



ATA DE DELIBERAÇÃO - ANULAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação de internet nas escolas Municipais contempladas com o PDDE Qualidade/Educação Conectada do FNDE.

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2020, às 14h, os membros que compõem o **Comitê Gestor do PDDE Interativo - Capão Bonito**, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, via **Portaria Nº 245/18, de 16 de maio de 2018**, reuniram-se em uma das salas das dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para deliberarem quanto ao exposto no Processo nº 5593/1/2020, que apresentou **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL da CARTA CONVITE Nº 001/2020**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a implantação de internet nas escolas Municipais contempladas com o PDDE Qualidade/Educação Conectada do FNDE**. Impugnação esta requerida pela Empresa licitante **TELFÔNICA BRASIL S/A - CNPJ 02.5586157/0001-62** em epígrafe, com sustentação no §2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Considerando que o **artigo 2º da Resolução nº 15, de 10 de julho de 2014**, dispõe que "as prestações de contas dos recursos do PDDE, e de suas ações agregadas, transferidos às Unidades Executoras Próprias (UEX), definidas no inciso II, do art. 5º, da Resolução nº 10, de 18 de abril de 2013, deverão ser encaminhadas às Entidades Executoras (EEX) - prefeituras municipais ou secretarias estaduais e distrital de educação - às quais se vinculem as escolas que representam, **até o último dia útil de janeiro do ano subsequente à efetivação do crédito nas correspondentes contas correntes específicas**, devendo ser constituídas: I - do Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados; II - dos extratos bancários da conta bancária específica em que os recursos foram depositados e das aplicações financeiras realizadas; III - da Conciliação Bancária, se for o caso; e, IV - de outros documentos que concorram para a inequívoca comprovação da destinação dada aos recursos";

Considerando que o **artigo 3º da Resolução nº 16, de 9 de dezembro de 2015** dispõe que "os saldos de recursos financeiros, **existentes em 31 de dezembro de cada exercício, na conta específica denominada PDDE Básico e ações agregadas, poderão ser reprogramados pela EEX, UEX e EM**, obedecendo às classificações de custeio e capital nas quais foram repassados, para aplicação no exercício seguinte, com estrita observância de seu emprego nos objetivos do PDDE";

Considerando as exigências contidas na Resolução nº 9, de 2 de março de 2011, do Conselho Deliberativo do FNDE, **as aquisições de materiais e bens e/ou contratações de serviços, com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), pelas Unidades Executoras Próprias (UEX) e Entidades Mantenedoras (EM), deverão ser realizadas em conformidade com as disposições desse normativo**. A referida resolução tem por finalidade sistematizar, disciplinar e padronizar os procedimentos administrativos que vêm sendo adotados em todo o território nacional, a fim de que sejam obtidos os benefícios advindos com a racionalização dessas práticas.

Considerando que os Membros que compõem o Comitê Gestor do PDDE Interativo procuraram parecer jurídico para apreciação do Processo nº 5593/1/2020, onde obtiveram uma análise prévia no referido processo de que não há necessidade de parecer pela Secretaria dos Negócios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes - Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E-mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Capão Bonito
GESTÃO E EFICIÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

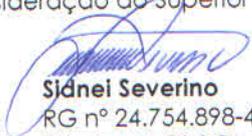
Jurídicos uma vez que os trâmites licitatórios não ocorreram pela municipalidade (Pessoa Jurídica - CNPJ 46.634.259/0001-95) e que os recursos orçamentários estão depositados em contas específicas de APMs - Associação de Pais e Mestres, isto é, pessoa jurídica que responde pelos seus atos em consonância com as Leis e Resoluções de que trata a matéria.

Desta feita os membros do Comitê decidiram "ANULAR E ARQUIVAR" o Processo Licitatório e comunicar os Gestores, APMs - Associação de Pais e Mestres e as Empresas interessadas quanto a continuidade de execução destes recursos de acordo com as Resoluções acima informadas, decidindo assim tornar público os atos administrativos junto a Imprensa Oficial do Município e por meio do endereço <http://educacao.capaobonito.sp.gov.br/educacao-conectada/>. Encaminhe-se o presente expediente ao Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para ciência e possível divulgação. Nada mais havendo, encerra-se a presente sessão pública.

Comitê Gestor do PDDE Interativo - Capão Bonito.

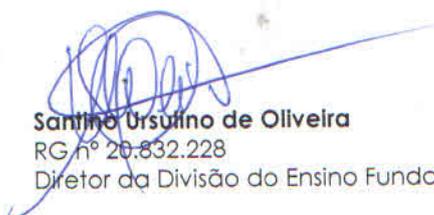
CONCLUSÃO		
<input checked="" type="checkbox"/> DELIBERADO	<input type="checkbox"/> DELIBERADO COM RESSALVAS	<input type="checkbox"/> NÃO DELIBERADO

Acreditando que atingimos o resultado do presente Parecer, salvo melhor juízo; à consideração do Superior Hierárquico.


Sínei Severino
RG nº 24.754.898-4

Diretor de Divisão de Programas Complementares à Educação e Coordenador do PDDE Interativo


Eduardo Santos de França
RG nº 26.409.747-6,
Diretor da Divisão de Planejamento Escolar;


Santino Ursulino de Oliveira
RG nº 20.832.228
Diretor da Divisão do Ensino Fundamental;


Mariane Martins de Oliveira
RG nº 47.442.583-6
Diretora da Divisão de Educação Infantil;


Wagner Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo
CPF: 157.819.288-98

Comitê Gestor do PDDE Interativo - Capão Bonito, cujos membros são nomeados pela Portaria Nº 245/18, de 16 de maio de 2018.